



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 03/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 03/2016, FIRMADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA E A
EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE
SOFTWARE LTDA, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA.**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.554.914/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, TIAGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2073420 SESP/ES e do CPF nº 110.228.617-60, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Avenida Koehler, nº 238, Bairro Centro, Domingos Martins - ES, CEP: 29.260-000, representada por seu sócio proprietário Senhor Estevão Henrique Holz, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.087.262 SSP-ES e do CPF 979.001.257-87, a seguir, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 03/2016, e normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto SUPRIMIR o item VII da letra “b” da Cláusula Primeira do referido contrato a partir de 1º de abril do corrente ano, conforme disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:

2.1. O valor mensal do contrato, após a supressão, é de R\$ 3.726,84 (Três mil, setessentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

2.1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo mensal de R\$ 573,36 (quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) perfazendo um montante de R\$ R\$ 1.911,20 (Um mil, novecentos e onze reais e vinte centavos) em decréscimos até o final da vigência do Contrato.

2.1.2. O novo valor global do Contrato é de R\$ 49.691,20 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)

2.1.3. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo retroagem a 01/04/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3.2. As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Gabriel da Palha, em 03 de abril de 2017.

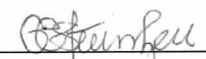


TIAGO DOS SANTOS
PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL
RG nº 2073420 SESP/ES
CPF nº 110.228.617-60




ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ
Sócio Proprietário - E&L Produções de Software Ltda.
RG nº 1.087.262 SSP-ES
CPF: 979.001.257-87

TESTEMUNHAS:



NOME: _____
CPF: 117478827-55



NOME: RODRIGO ANTONIO MANOEL
CPF: 099.820.937-62